



TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual () Municipal (x) N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. REGISTRO DE PREÇOS de materiais de consumo para infraestrutura de informática (buchas, canaletas, curvas, derivações, luvas de emenda, terminais de acabamento e parafusos para rack 19”) para organização, adequação, manutenção e melhoria das instalações de cabeamento estruturado e fixações do Setor de Informática da Secretaria Municipal de Saúde em virtude de atender às necessidades de infraestrutura física de rede e suporte aos equipamentos de tecnologia da informação, garantindo a continuidade, organização e segurança das instalações, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	QTD. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BUCHA FLY COM ANEL PARA DRYWALL. Bucha com aba tipo <i>Fly</i> , com anel, indicada para fixação em paredes de gesso acartonado (drywall). Diâmetro: 6 mm. Medidas: 4 x 12 mm. Material compatível com uso em drywall, garantindo adequada fixação e estabilidade. Produto novo, sem usol. 63010129120	Unidade	500	100	R\$ 0,34	R\$ 170,00
02	CANALETA DE CHÃO EM PVC COM ADESIVO. Especificações técnicas mínimas: canaleta de chão (piso) para passagem de cabos. Material: PVC rígido, durável, com resistência adequada ao uso interno em ambientes de escritório ou similares. Dimensões aproximadas: largura e altura que permitam a acomodação de múltiplos cabos (ex.: 50 mm de largura x 15 mm de altura, ou similar). Comprimento: módulo de 2 (dois) metros, ou equivalente com extensão mínima total de 2 m. Adesivo de dupla face de alta aderência para fixação ao piso, sem necessidade de perfuração. Tampa articulada ou encaixável para facilitar a inserção e remoção dos cabos. Resistência à carga leve de passagem de pessoas: compatível com circulação normal em ambientes internos de escritório. Cor: Cinza ou similar. O material deverá ser entregue devidamente embalado, acompanhado de instruções de instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. 63010129147	Unidade	200	50	R\$ 46,40	R\$ 9.280,00



03	CURVA EXTERNA 90° PARA CANALETA DE PVC. Curva externa com ângulo de 90°, destinada à mudança de direção em cantos externos de instalações aparentes. Compatível com canaleta de PVC sistema compatível tipo X, com perfil de 20 mm x 10 mm. Fabricada em PVC rígido, resistente e durável. Sistema de encaixe por pressão, sem necessidade de ferramentas especiais. Superfície lisa, sem rebarbas ou imperfeições. Adequada para uso em ambientes internos, em instalações aparentes. Cor: branca ou equivalente. Produto novo, sem uso. 63010129148	Unidade	300	100	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
04	CURVA INTERNA 90° PARA CANALETA DE PVC. Curva interna com ângulo de 90°, destinada à mudança de direção em cantos internos de instalações aparentes. Compatível com canaleta de PVC sistema compatível tipo X, com perfil de 20 mm x 10 mm. Fabricada em PVC rígido, de alta resistência mecânica e durabilidade. Sistema de encaixe por pressão, dispensando o uso de ferramentas especiais. Superfície lisa isenta de rebarbas, trincas ou imperfeições que comprometam a instalação ou a segurança. Indicada para instalações aparentes em ambientes internos. Cor: branca ou equivalente. Produto novo, sem uso. 63010129149	Unidade	300	100	R\$ 2,32	R\$ 696,00
05	CURVA PLANA (HORIZONTAL) 90° PARA CANALETA DE PVC. Curva plana (horizontal) com ângulo de 90°, utilizada para mudança de direção no mesmo plano da instalação. Compatível com canaleta de PVC sistema compatível tipo X, com perfil de 20 mm x 10 mm. Fabricada em PVC rígido, de alta resistência e durabilidade. Sistema de encaixe por pressão, permitindo montagem prática e segura. Superfície lisa, sem rebarbas ou defeitos aparentes. Indicada para instalações aparentes em ambientes internos. Cor: branca ou equivalente. Produto novo, sem uso. 63010129150	Unidade	300	100	R\$ 1,63	R\$ 489,00
06	DERIVAÇÃO EM "T" PARA CANALETA DE PVC. Peça de derivação em formato "T", destinada à ramificação de instalações aparentes. Compatível com canaleta de PVC sistema compatível tipo X, com perfil de 20 mm x 10 mm. Fabricada em PVC rígido, de elevada resistência e durabilidade. Sistema de encaixe por pressão, dispensando ferramentas especiais. Superfície lisa, sem rebarbas ou imperfeições. Indicada para uso em ambientes internos, em instalações aparentes.	Unidade	300	100	R\$ 3,18	R\$ 954,00



	Cor: branca ou equivalente. Produto novo, sem uso. 63010129151					
07	LUVA DE EMENDA (UNIÃO RETA) PARA CANALETA DE PVC. Luva de emenda, tipo união reta, destinada à ligação linear entre duas seções de canaleta. Compatível com canaleta de PVC sistema compatível tipo X, com perfil de 20 mm x 10 mm. Fabricada em PVC rígido, resistente e durável. Sistema de encaixe por pressão, assegurando alinhamento e continuidade da canaleta. Superfície lisa, sem rebarbas ou imperfeições. Indicada para instalações aparentes em ambientes internos. Cor: branca ou equivalente. Produto novo, sem uso. 63010129153	Unidade	300	100	R\$ 2,19	R\$ 657,00
08	PARAFUSOS PARA RACK 19 POLEGADAS C/ PORCAS E ARRUELAS. Especificações técnicas mínimas: compatibilidade com rack padrão 19 polegadas. Conjunto composto por: parafusos metálicos para montagem em rack; porcas compatíveis (tipo gaiola ou sextavada, conforme padrão do rack); arruelas metálicas para proteção do equipamento. Material: aço ou equivalente de alta resistência mecânica. Acabamento com tratamento anticorrosivo (zincado, niquelado ou equivalente). Rosca compatível com racks padrão (M5, M6, 10-32 ou equivalente). Comprimento adequado para fixação segura de equipamentos em rack. Compatível com colunas de rack com furação quadrada ou redonda, conforme padrão. Indicado para suportar equipamentos de rede e TI instalados em ambientes internos. Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições, devidamente embalados e completos, contendo parafusos, porcas e arruelas compatíveis entre si. Garantia mínima contra defeitos de fabricação conforme legislação vigente. 63010129156	Unidade	200	80	R\$ 2,83	R\$ 566,00
09	TERMINAL DE ACABAMENTO (TAMPA FINAL) PARA CANALETA DE PVC. Terminal de acabamento, tipo tampa final, destinado ao fechamento das extremidades da canaleta, proporcionando acabamento estético e proteção dos cabos. Compatível com canaleta de PVC sistema compatível tipo X, com perfil de 20 mm x 10 mm. Fabricado em PVC rígido, resistente e durável. Sistema de encaixe por pressão, sem necessidade de ferramentas especiais. Superfície lisa isenta de rebarbas ou imperfeições. Indicado para instalações aparentes em ambientes internos.	Unidade	300	100	R\$ 7,59	R\$ 2.277,00



Cor: branca ou equivalente. Produto novo, sem uso. 63010129157					
---	--	--	--	--	--

1.2. Os itens objeto deste Registro de Preços são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que com provado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será restabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

1.3.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será de 60 (sessenta) dias contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3.2.1. A duração contratual será limitada ao tempo necessário para a entrega, testes, recebimento definitivo do produto e pagamento, respeitando os prazos legais e administrativos aplicáveis.

1.4. O custo estimado total do Registro de Preços é de R\$ 16.145,00 (dezesesseis mil cento e quarenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais fornecidos deverão, sempre que possível, ser produzidos com matéria-prima e



processos que reduzam impactos ambientais, priorizando produtos com maior durabilidade e menor necessidade de substituição, contribuindo para a redução da geração de resíduos;

4.1.2. As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, recicláveis, reutilizáveis ou reduzidas ao mínimo necessário para a proteção e transporte dos itens, evitando o excesso de materiais descartáveis;

4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos em condições que não impliquem risco ambiental relevante durante sua utilização, observando-se boas práticas de fabricação e conformidade com a legislação ambiental vigente;

4.1.4. Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de logística reversa para embalagens e resíduos pós-consumo, conforme regulamentação ambiental e política nacional de resíduos sólidos;

4.1.5. A contratada deverá adotar medidas de transporte que busquem a redução de emissões e o uso eficiente de recursos, quando tecnicamente viável;

4.1.6. Deverá ser incentivado o uso racional dos materiais, evitando desperdícios durante o fornecimento e a instalação, bem como promovendo o aproveitamento adequado de sobras sempre que possível e seguro;

4.1.7. Os produtos fornecidos não deverão conter substâncias ou materiais proibidos ou restritos pela legislação ambiental vigente, devendo atender às normas técnicas aplicáveis;

4.1.8. A Administração poderá recusar materiais que não atendam aos critérios mínimos de sustentabilidade, qualidade e conformidade técnica exigidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. O objeto consiste na aquisição de bens comuns, com fornecimento parcelado, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem complexidade técnica relevante;

4.3.2. Trata-se de contratação sob o Sistema de Registro de Preços, em que a aquisição ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, reduzindo o risco de inadimplemento de grande monta;

4.3.3. Os itens possuem entrega imediata ou de curto prazo, não envolvendo execução continuada



ou obrigações de longo prazo que justifiquem a exigência de garantia contratual;

4.3.4. O risco contratual é considerado baixo, tendo em vista que o pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo e atesto da conformidade dos bens;

4.3.5. A eventual exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame, especialmente por se tratar de itens de fornecimento comum e de menor complexidade, contrariando o princípio da competitividade previsto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.6. Ademais, eventuais inadimplementos estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo tais mecanismos suficientes para resguardar o interesse público no presente caso.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de aquisição de bens comuns, padronizados e disponíveis no mercado, cujas especificações técnicas encontram-se descritas de forma clara, objetiva e suficiente neste Termo de Referência.

4.5. A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

4.5.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados ou reutilizados, entregues em perfeitas condições de uso e dentro dos padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência;

4.5.2. Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas no objeto, incluindo compatibilidade com sistemas de canaletas tipo X (20 mm x 10 mm), padrão de rack 19" e demais componentes de infraestrutura de informática utilizados pela Administração;

4.5.3. Os produtos deverão apresentar resistência mecânica, durabilidade e qualidade compatíveis com uso em ambientes internos de escritórios e unidades de saúde, garantindo segurança e confiabilidade na instalação;

4.5.4. O fornecimento deverá ocorrer conforme demanda da Administração, considerando o Sistema de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral imediata, respeitando as necessidades do órgão;

4.5.5. A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Administração Municipal, devidamente acondicionado, com proteção contra danos durante transporte e manuseio;

4.5.6. Os materiais deverão ser entregues acompanhados de instruções de uso e instalação, quando aplicável, bem como de garantia mínima contra defeitos de fabricação conforme legislação vigente;

4.5.7. Os itens deverão ser compatíveis entre si e com os sistemas já existentes na infraestrutura de



rede e cabeamento do Setor de Informática, garantindo padronização e integração das instalações;

4.5.8. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresentar defeito, vício, ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas;

4.5.9. Os prazos de entrega deverão ser compatíveis com a necessidade administrativa, garantindo celeridade no atendimento das demandas do setor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos, com início a contar do recebimento da Nota de Empenho, salvo justificativa aceita pela Administração.

5.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme solicitação formal da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. O registro de preços não obriga a Administração à contratação, sendo as aquisições realizadas de acordo com a demanda efetiva.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, novos, sem uso, devidamente embalados, acompanhados de manuais, certificados e termos de garantia quando aplicável.

5.2. Os itens serão entregues no seguinte endereço: Centro de Vigilâncias (Setor de Informática (CPD)): Avenida Valdomiro Cândido dos Reis, S/N (entre os n.º 662 e 656) - CEP 94691-002, em horário de expediente, sem ônus adicional para a Administração, incluindo transporte, carga e descarga.

5.2.1. O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória no ato da entrega, para verificação quantitativa e aparente conformidade, e de forma definitiva após conferência técnica pelo setor requisitante, no prazo legal, mediante verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.2.2. Em caso de divergência, defeito ou desconformidade, os materiais serão recusados total ou parcialmente, devendo a contratada proceder à substituição sem ônus para a Administração.

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.3.1. A garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica serão prestadas da seguinte forma:

5.3.1.1. A garantia mínima será aquela definida nas especificações de cada item, contada a partir do recebimento definitivo.



5.3.1.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação.

5.3.2. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei n.º 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).



6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.14.1. Acompanhar a entrega dos bens;

6.1.14.2. Registrar ocorrências e adotar providências necessárias;

6.1.14.3. Atestar notas fiscais para fins de pagamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos decorrentes da contratação observarão os critérios de aferição e medição a seguir estabelecidos:

7.1.1. O pagamento somente será realizado após:

7.1.1.1. Entrega dos materiais conforme quantitativos constantes na Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

7.1.1.2. Recebimento provisório e posterior recebimento definitivo do objeto, nos termos previstos neste Termo de Referência;

7.1.1.3. Atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, confirmando a conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas;

7.1.1.4. Comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e



trabalhista da contratada, quando exigido pela legislação vigente.

7.1.2. A medição será realizada por unidade efetivamente fornecida e aceita, considerando:

7.1.2.1. Conformidade técnica com as especificações do Termo de Referência;

7.1.2.2. Integridade física do produto.

7.2. Não haverá pagamento por itens entregues em desacordo com as especificações, danificados, incompletos ou sem os acessórios obrigatórios.

7.3. Prazo e Forma de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atesto da Nota Fiscal, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

7.3.2. O prazo será contado da data do atesto definitivo pelo fiscal do contrato, desde que não haja pendências a serem regularizadas.

7.4. Glosas e Penalidades

7.4.1. Poderão ser aplicadas glosas proporcionais nos seguintes casos:

7.4.1.1. Entrega parcial do objeto;

7.4.1.2. Descumprimento de especificações técnicas;

7.4.1.3. Inexecução parcial da obrigação;

7.4.1.4. Descumprimento de prazos.

7.4.2. Persistindo irregularidades, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Vedação ao Pagamento Antecipado

7.5.1. Não haverá pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei n.º 14.133/2021, devidamente justificadas pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como **COMUM**.



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, utilizando o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2.1. O fornecedor deverá enviar **CATÁLOGO**, que será avaliado pelo Coordenador do Setor de Informática da Secretaria de Saúde.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

NÃO SE APLICA



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Área Técnica/Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS.

Capão da Canoa, 20 de maio de 2026.